1.6 — Superintender nas matrículas, constituição de turmas e avaliação de alunos dos Cursos de Educação e Formação e Percursos Escolares Alternativos;
1.7 — Superintender o processo de orientação escolar e vocacional dos alunos;
1.8 — Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, em colaboração com o Director;
1.9 — Dirigir os serviços técnicos e técnico-pedagógicos da área de Apoio Educativo e Educação Especial;
2 — No Adjunto do Director, Ângelo Miguel Romão Graça, delego as competências para praticar os seguintes actos:
2.1 — Superintender nas matrículas, na constituição de turmas e na elaboração de horários dos alunos, em colaboração com a subdirectora;
2.2 — Superintender no processo de avaliação externa dos alunos — Provas de Aferição — em colaboração com a subdirectora;
2.3 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos bem como outros recursos educativos, nomeadamente os tecnológicos;
2.4 — Coordenar a área da segurança;
2.5 — Supervisionar o funcionamento das AEC do 1.º Ciclo, em articulação com o Director e com a Autarquia;
2.6 — Ouvido o conselho pedagógico, aprovar o plano de formação e actualização do pessoal docente e não docente, em colaboração com a subdirectora;
2.7 — Planear e superintender todos os processos administrativos e pedagógicos relativos à Acção Social Escolar, em colaboração com o Município e em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral, em colaboração com a subdirectora;
2.8 — Coordenar o PTE;
3 — Delego, ainda na Subdirectora e Adjunto a competência para a prática dos seguintes actos, nas faltas ou impedimentos do Director:
3.1 — Convocar reuniões;
3.2 — Homologar actas e pautas de avaliação de alunos;
3.3 — Efectuar despacho do expediente.
O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2010 até ao término dos respectivos mandatos, de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/08, de 22/04, ficando ratificados todos os actos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

1 de Setembro de 2010. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes*.
204228268

Despacho n.º 1849/2011

Por meu despacho, de 01 de Setembro de 2010, nomeio Maria Ludovina Vilão Vicente Mestre, Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional, conforme previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

1 de Setembro de 2010. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes*.
204228479

Despacho n.º 1850/2011

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão do Tribunal de Contas n.º 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego na Chefe de Serviços de Administração Escolar, Alina de Fátima Marques Mariani Maló, competências para efectuar a avaliação das Assistentes Técnicas, desta Escola.

1 de Setembro de 2010. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes*.
204228705

Despacho n.º 1851/2011

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão do Tribunal de Contas n.º 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego na Subdirectora, Marília de Fátima Cavaco Gonçalo, competências para efectuar a avaliação da Chefe de Serviços de Administração Escolar e dos Assistentes Operacionais, desta Escola.

1 de Setembro de 2010. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes*.
204228608

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jorge Augusto Correia

Aviso n.º 2600/2011

Para cumprimento no estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010.

Nome	Categoria/grupo	Índice
Joaquim Maria Dias Câmara Manuel	Professor/grupo 400	340
José Manuel Gonçalves Reis	Professor/grupo 620	218
Maria Manuel Padinha Rosado Vicente Beato	Professor/grupo 300	340
Maria Luísa Lopes Vieira e Castro	Professor/grupo 430	299
Manuel Eduardo Guerreiro Vargas Freire	Professor/grupo 510	340
Maria do Carmo dos Santos Leal das Dores	Assistente operacional	151
Piedade Rosa	Assistente operacional	204

10 de Dezembro de 2010. — O Director Executivo, *José Otílio Pires Baía*.
204233581

Aviso n.º 2601/2011

Transição de Posição Remuneratória por Opção Obrigatória

Por meu despacho de 05 de Julho de 2010 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 37 e n.º 6 do artigo 47, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, (LVCR) e Ofício — Circular n.º 11/GGF de 16 de Novembro, torna-se pública, a lista de transição das posições remuneratórias por opção obrigatória, da técnica superior e dos Assistentes Operacionais, por terem acumulado 10 pontos nas avaliações do seu desempenho. Os trabalhadores abaixo mencionados, passam para a posição remuneratória imediatamente seguinte, desde 01 de Janeiro de 2010.

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Carla Maria Rafael Passos Lúcio	Entre a 4.ª e 5.ª	23 e 27	5.ª	27
António José Grilo Morais	Entre a 1.ª e 2.ª	1.º e 2.º	3.ª	3
Luís Manuel Palma Canau	Entre a 1.ª e 2.ª	1.º e 2.º	3.ª	3

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Maria Fernanda da Silva Santos Ferreira Pires	Entre a 3.º e 4.ª	3.º e 4.º°	5.ª	5
Maria da Luz Pereira Silva	Entre a 1.ª e 2.ª	1.º e 2.º	3.ª	3

5 de Janeiro de 2011. — O Director, *José Otílio Pires Baía*.

204233646

Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior

Aviso (extracto) n.º 2602/2011

Em cumprimento do estatuído na alínea *d*) do artigo 37.º, da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro faz-se público a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 Janeiro a 31 Dezembro 2010.

Categoria	Nome	Data cessação
Profª Gr. 200	Maria Luísa do Brito Miguel Hilário Mendonça.	31-03-2010
Profº Gr. 260	Rui Manuel Esteves Pombo	31-03-2010
Profº Gr. 330	Olga Baptista Nascimento Carvalho Martins.	31-12-2010
Profª Gr. 530	Álvaro Elói Jacinto Costa	31-12-2010

17 — Janeiro de 2011. — O Director, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares.*

204227125

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DA GUARDA

Acordo n.º 5/2011

Acordo de cooperação Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares

Preâmbulo

Considerando a criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares, assumida como política articulada entre os Ministérios da Educação e da Cultura, consignada na publicação dos Despachos Conjuntos n.º 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro e n.º 5/ME/MC/ 96 de 9 de Janeiro e as directrizes definidas no Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares.

Considerando que o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares requer um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local, através de uma estratégia de rentabilização e de partilha de recursos e de trabalho colaborativo entre Bibliotecas Escolares e com a Biblioteca Municipal.

O Ministério da Educação, através dos estabelecimentos de ensino, referidos no anexo I e da respectiva Direcção Regional de Educação representados, respectivamente, pelos Órgãos de Gestão e pela Directora Regional de Educação do Centro, e a Câmara Municipal da Guarda, representada pelo seu Presidente, pretendem constituir e consolidar uma rede de bibliotecas escolares, de incidência concelhia, integrada na Rede de Bibliotecas Escolares, ratificam entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente acordo de cooperação:

1.1 — A criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares no Concelho da Guarda.

Cláusula 2.ª

Objectivos da Biblioteca Escolar

1 — A biblioteca escolar deve funcionar como núcleo da organização pedagógica das escolas agrupadas e não agrupadas, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino e de aprendizagem, das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, das actividades extra-curriculares e de enriquecimento curricular e da ocupação dos tempos escolares.

2 — A biblioteca escolar enquadra-se num processo de mudança gradual da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa, reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa.

3 — A biblioteca escolar contribui para a aprendizagem ao longo da vida, promovendo a consolidação de literacias fundamentais para uma sociedade baseada no conhecimento.

Cláusula 3.ª

Candidaturas

1 — As modalidades de candidaturas para instalação e ou melhoria de bibliotecas escolares e de serviços de biblioteca são as seguintes:

a) Candidaturas de estabelecimentos de ensino público, agrupados ou não agrupados e escolas profissionais;

b) Candidaturas de estabelecimentos de ensino com contrato de associação com o Ministério da Educação.

Cláusula 4.ª

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, compromete-se a:

1 — Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de candidatura nos termos definidos pelo Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para comparticipação nos encargos relativos à instalação da biblioteca e de serviços de biblioteca, bem como à aquisição de equipamentos e à constituição de uma colecção de recursos documentais.

2 — Garantir a afectação de recursos humanos qualificados no quadro da legislação em vigor.

3 — Estabelecer contactos e ou parcerias com diferentes entidades promotoras de formação académica e ou contínua na área das bibliotecas escolares, conforme legislação vigente.

4 — Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares e do Modelo de auto-avaliação da Rede de Bibliotecas Escolares.

5 — Incentivar redes colaborativas de trabalho entre as diferentes bibliotecas escolares, e com a Biblioteca Municipal, a nível concelhio e interconcelhio, rentabilizando potencialidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação.

6 — Estimular a criação e consolidação de portais/plataformas digitais e de catálogos colectivos de incidência concelhia ou interconcelhia, reconhecendo a sua função educativa e informativa e o seu contributo para a gestão partilhada das colecções e a boa rentabilização de recursos.

7 — Promover a articulação e a cooperação entre as Autarquias e a Rede de Leitura Pública do Ministério da Cultura.

Cláusula 5.ª

Direcção Regional de Educação

A Direcção Regional de Educação do Centro compromete-se:

1 — Apoiar e informar o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares no âmbito do planeamento e desenvolvimento da rede escolar da respectiva área de abrangência, proporcionando os meios que permitam uma consolidação qualificada da rede de bibliotecas escolares.

2 — Acompanhar tecnicamente, em articulação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, a implementação e a manutenção das bibliotecas escolares.

3 — Garantir o cumprimento das directrizes para os recursos humanos afectos às bibliotecas escolares, no quadro da legislação vigente, em cooperação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.